



EXTRATO DOS CREDENCIAMENTOS		
<b>CONTRATANTE:</b> Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.		
<b>Proc. Adm. nº</b> 850/2.024	<b>Inexigibilidade nº</b> 28/2.024	<b>Protocolo nº</b> 2.715/2.025
<p><b>OBJETO:</b> Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas e de imagem para as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Ibiporã e a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – DGSO, constantes na Tabela SUS.</p> <p><b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> Conforme Edital.</p> <p><b>VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:</b> 28 de janeiro de 2.026.</p> <p><b>FORMA DE PAGAMENTO:</b> em até 30 dias contados da apresentação das faturas corretas.</p> <p><b>DATA DA ASSINATURA:</b> 29 de janeiro de 2.025.</p> <p><b>VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE:</b> R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).</p>		
Nº CREDENCIAMENTO	CONTRATADA	VALOR (R\$)
05/2.025	Laboratório São Jorge S/S de Análises Clínicas Ibiporã Ltda Lotes: 01, 02 e 03	R\$ 1.000.000,00
06/2.025	Labmed Laboratório Médico de Londrina Ltda Lotes: 01 e 03	R\$ 950.000,00
REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
163	05.002.04.122.0005.2.033.3.3.90.39.00.00.	1000
888	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.90.39.00.00.	3692
GESTORES DO CREDENCIAMENTO		SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar		Secretaria Municipal de Saúde
. Evely Aparecida Candido Zeferino		Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
FISCAIS DO CREDENCIAMENTO		SECRETARIA
Lilian Mayumi Tanida (Fiscal Titular)		Secretaria Municipal de Saúde
Eliane Saori Otaguiri Takachi (Fiscal Suplente)		Secretaria Municipal de Saúde
Agnaldo Amarildo da Silva (Fiscal Titular)		Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/DGSO
Flavio Aparecido Rodrigues (Fiscal Suplente)		Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/DGSO
<b>Ibiporã, 29 de janeiro de 2.025.</b>		
<b>JOSÉ MARIA FERREIRA</b> Prefeito		

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025.**

SÚMULA: Aprova retificação do Edital 005/2024 do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar de Ibiporã (Gestão 2024 a 2027), período 2025-2027, conforme Lei Municipal nº 3.346/2024 e Lei Municipal 3.347/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão Temporária do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, conforme deliberação extraordinária, realizada em data de 03 de fevereiro de 2025,

Considerando, a Lei Municipal nº 3.346/2024 e a Lei Municipal nº 3.347/2024;

Considerando, ainda, o Edital 005/2024 – CMDCA e sua que se refere ao Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar; E em cumprimento à Resolução nº 231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica retificado o Edital nº 005/2024, do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar de Ibiporã, conforme Lei Municipal nº 3.346/2024 e Lei Municipal 3.347/2024;

Artigo 2º - As alterações realizadas no Edital 005/2024 têm por objetivo atender às novas disposições de datas que alteram o Anexo I – Calendário das etapas do Processo de Escolha;



Artigo 3º -A nova versão do Edital, com as alterações mencionadas no artigo anterior, será publicada no Jornal Oficial do Município e disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Ibiporã, garantindo ampla divulgação para os interessados;

Artigo 4º -Todas as demais disposições constantes do Edital 005/2024 que não foram objeto da presente retificação permanecem inalteradas, devendo ser seguidas conforme estabelecido inicialmente.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiporã, 03 de fevereiro de 2025.

**MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA**

Presidente do CMDCA

## **EDITAL N.º 005/2024 – CMDCA – RETIFICADO**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DIANTE DA RESOLUÇÃO 048/2024-CMDCA, DIVULGA A ABERTURA DO PROCESSO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR, GESTÃO 2024/2027, PARA O PERÍODO DE 2025-2027, CONFORME LEI FEDERAL N.º 8.069/1990, LEI MUNICIPAL N.º 3.346/2024 E A RESOLUÇÃO N.º 231/2022 – CONANDA.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A condução do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, Gestão 2024/2027, para o período de 2025-2027 do Município de Ibiporã, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 3.346/2024 e Resolução n.º 231/2022 – CONANDA, será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiporã – CMDCA, por meio da Comissão Especial Eleitoral designada pela Resolução nº 034, de 18 de outubro de 2024, e fiscalizada pelo Ministério Público;

1.2 O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) etapas, elencadas e descritas abaixo:

- Registro da Candidatura;
- Participação com 100% de frequência em curso prévio;
- Prova objetiva e com acerto mínimo de 70% das questões;
- Avaliação psicológica;
- Eleição.

1.2.1 Registro da candidatura: Preenchimento do formulário de inscrição e protocolo de documentos, conforme item 5 (cinco) deste edital, de caráter unicamente eliminatório;

1.2.2 Participar do curso prévio, com frequência de 100% (cem por cento), promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, de caráter eliminatório;

1.2.3 Prova Objetiva: acerto mínimo de 70% (setenta por cento) das questões do teste de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório;

1.2.4 Avaliação Psicológica: avaliação psicológica a qual deverá submeter-se o candidato, a ser realizada a seu cargo, por profissional habilitado, com o emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, de caráter unicamente eliminatório, conforme subitem 4.1, na alínea “i” deste edital. A avaliação psicológica deverá ser entregue pelo candidato após aprovado na prova objetiva;

1.2.5 Eleição: sufrágio universal e direto, por voto facultativo e secreto dos eleitores do Município, de caráter unicamente classificatório;

1.2.6 Capacitação: Curso preparatório obrigatório;

1.3 O candidato a Conselheiro Tutelar que for membro do CMDCA deverá pedir seu afastamento no ato da sua inscrição, conforme artigo 9º da Lei Municipal n.º 3.347/2024.

*Parágrafo único:* Os itens 1.2.2 a 1.2.5 serão tratados em editais próprios de convocação.

### **2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, REGIME E JORNADA DE TRABALHO**

2.1 O presente processo visa o provimento imediato de 01 (um) cargo de Conselheiro Tutelar, mais formação de cadastro de reserva, denominados suplentes, para a Gestão 2024/2027, período 2025-2027;

2.2 Ocorrendo vacância no cargo, ou em virtude de eventual ampliação de vagas, serão convocados os suplentes eleitos, respeitada a rigorosa ordem de classificação eleitoral;

2.3 Os Conselheiros Tutelares receberão remuneração no valor de **R\$ 3.914,55 (três mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)**, com reajuste conforme art. 34 da Lei Municipal n.º 3.346/2024;

2.4 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, durante o horário previsto no art. 17 da Lei Municipal n.º 3.346/2024 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão, sendo vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados;

2.5 O Conselheiro Tutelar está vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social, Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991;

2.6 É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

### **3. DO CONSELHO TUTELAR**

3.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

3.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei n.º 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal n.º 3.346/2024 alterada pela Lei Municipal n.º 3.347/2024;

3.3 Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução n.º 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

### **4. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

4.1 Por força do disposto no art. 133, da Lei n.º 8.069/90, e do art. 5º, da Lei Municipal n.º 3.347/2024, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Idoneidade moral, comprovada por certidões negativas de antecedentes criminais, acompanhadas de duas declarações de autoridades públicas de que o candidato goza de conduta ilibada;
- Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- Estar no gozo de seus direitos políticos;
- Apresentar, no momento da inscrição, certificado ou documento que comprove a conclusão do ensino médio;
- Possuir experiência comprovada na área de defesa ou atendimento à criança e adolescente de no mínimo 02 (dois) anos, podendo ser comprovado mediante registro em Carteira de Trabalho, experiência técnica, acadêmica ou social;